



**PROCESSO Nº : 18.714-3/2016**  
**ASSUNTO : AUDITORIA DE CONFORMIDADE**  
**UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**  
**RESPONSÁVEIS : ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### DESPACHO Nº 16/2023

1. Trata-se de Auditoria de Conformidade, realizada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, com o escopo de fiscalizar as obras de construção do novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – MT, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Gestão de Cuiabá.
2. Cumpre mencionar que este Procurador de Contas se manifestou nos autos, por meio dos Pareceres nº 1.063/2017 e 2.558/2018 (Documentos Digitais nº 130721/2017 e nº 132968/2018).
3. Nos termos do Acórdão nº 595/2018-TP (Documento Digital nº 7868/2019), a presente Auditoria de Conformidade foi conhecida, com aplicação de multas aos responsáveis e expedição de determinação à atual gestão.
4. Em seguida, houve a interposição de embargos de declaração e recurso ordinário em face da referida decisão.
5. Sendo assim, conforme distribuição processual estabelecida no art. 6º c/c art. 10 da Resolução MPC/MT nº 03/2020, verifica-se que o processo deve ser remetido à 4ª Procuradoria de Contas, que atua em substituição a esta procuradoria, veja-se:

Art. 6º. A **distribuição dos recursos ordinário**, pedidos de rescisão, pedidos de revisão de pareceres prévios e recurso de agravo em face de decisão



singular terminativa, seguirá a dinâmica de distribuição estabelecida no art. 10, ou seja, **o processo será distribuído à Procuradoria de Contas em Substituição a que precedeu a decisão recorrida.**

Art. 10. Nos casos de impedimento e suspeição por parte do Procurador de Contas, os autos deverão ser distribuídos à Procuradoria de Contas em Substituição.

I – a 1ª Procuradoria de Contas substituirá a 2ª Procuradoria de Contas

II – a 2ª Procuradoria de Contas substituirá a 1ª Procuradoria de Contas

**III – a 3ª Procuradoria de Contas substituirá a 4ª Procuradoria de Contas**

IV – a 4ª Procuradoria de Contas substituirá a 3ª Procuradoria de Contas.  
(destacou-se)

6. **Diante do exposto, encaminhe-se o processo ao Gabinete do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho para as providências que entender cabíveis.**

**Ministério Público de Contas, Cuiabá, 07 de março de 2023.**

(assinatura digital) <sup>1</sup>  
**GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**  
Procurador de Contas

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.